ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173- Centro
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PROTOCOLO Nº 389/21
DATA 25/10/21 HORAS: 11:50
Carlos Breno de Morais Felix
CPF: 086.727.664-90
Recepcionista Legislativo

O Vereador Edmilson Francisco de Sousa apresenta nos termos regimentais e legais para deliberação do Soberano Plenário, Projeto de Lei com o teor abaixo:

PROJETO DE LEI N° 087/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN. aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica efetuado o realinhamento de parte da Rua Rua do Petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

Art. 2° Essa lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Vereador Humberto Gama" 25 de outubro de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
VEREADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173- Centro
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROJETO DE LEI N° ___/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Com a presente justificativa, de acordo com as normas regimentais e no uso das minhas atribuições, submeto à apreciação e deliberação do Egrégio Plenário desta honrosa Casa de Leis, o incluso projeto de lei que Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

O presente projeto de lei tem como objetivo autorizar o poder executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, nas proximidades da Escola Estadual Ester Galvão, pois moradores que residem no local reclamam que existe um desalinhamento entre as casas da rua supracitada.

Diante do exposto contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Vereador Humberto Gama, 25 de outubro de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
VEREADOR

ABAIXO-ASSINADO

"POR AVANÇO DE AREA"

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

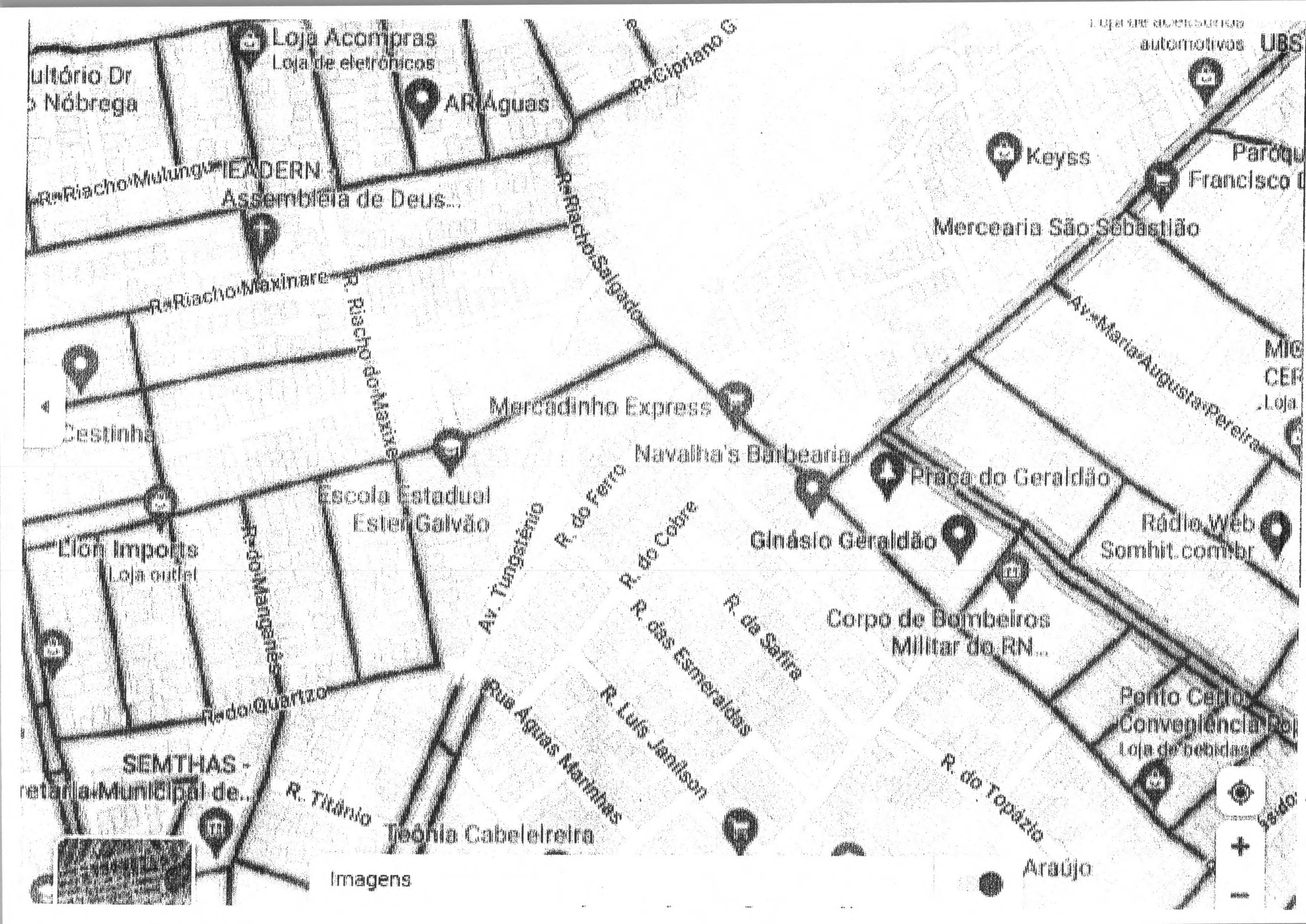
Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior

Os cidadãos e cidadãs abaixo-assinados, residentes na Rua do Petróleo, bairro JK, em nosso município. Solicitam de Vossa Excelência avanço de área, no intuito de ampliação de suas residências. Obedecendo ao alinhamento da Escola estadual Professora Ester Galvão.

Currais Novos/RN, 27 de setembro de 2021.

Assinaturas:

NOME	CPF	Telefone
Aluízio Amâncio Bezerra		9968-3904
Juvanildo da S		96265380
Manequinho		9709-8489
Maria Silva Gomes		99830369
Sebastião Gabriel Oliveira		99682 9270
Wellington Gabriel S. de Almeida		987859976
Vitória de Souto		96[illegible]9045
ÁLVARO ALESANCHES GRANJÃO DA SILVA		9600 6811
José Vitoriano da Silva		98470034
Rotinelly Rael B. da S Brandão		99910-7059
		-


Loja Acompras
Loja de eletrônicos
AR Águas
R. Cipriano G
ultório Dr
Nóbrega
R. Riacho Mulungu
IEADERN
Assembléia de Deus...
R. Riacho Maximare
R. Riacho Salgado
Riacho do Mariano
Keyss
Mercearia São Sebastião
Av. Maria Augusta Pereira
Mercadinho Express
Navalha's Barbearia
Praça do Geraldão
Escola Estadual
Ester Galvão
Ginásio Geraldão
Rádio Web
Somhit.com.br
Lion Importa
Loja outlet
R. do Ferro
R. do Cobre
R. das Esmeraldas
R. da Safira
Av. Tungstênio
Corpo de Bombeiros
Militar do RN...
R. do Quartzo
Rua Águas Marinhas
R. Luís Jamison
R. Titânio
SEMTHAS -
Teonia Cabeleireira
R. do Topázio
Araújo
Imagens

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GUSTAVO – GVJG
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Gabinete 04 - Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ N.º 08.470.502/0001-98
Fone: (0xx84) 3412-1567 – Cx. Postal: 616 – E-mail: gabinetejoaogustavocgg@gmail.com

Ofício nº 014/2022/CMCN/GVJG

Currais Novos/RN, 31 de março de 2022

Ao Senhor
Edmilson Francisco de Sousa
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161 – Centro
59.380-000 Currais Novos/RN

Assunto: **Solicita que seja anexado o Mapa de Realinhamento ao Projeto de Lei nº 087/2021.**

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, utilizamos do presente expediente para solicitar que seja anexado ao Projeto de Lei nº 087/2021, de 25 de outubro de 2021, o Mapa de Realinhamento.

Após cumprimento da diligência, retornar os autos a este gabinete, a fim de realizar o parecer da relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3890/2021
Projeto de Lei Nº 87/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 087/2021: Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

Autoria: Ver. Edmilson Francisco de Sousa **Data do Protocolo:** 25/10/2021

Comissão: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e REDAÇÃO FINAL.
Presidente: Leilza Palmeira de Medeiros
Relator: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Secretario: Mattson Ranier Gomes de Araújo

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Legislação, Justiça e Redação Final** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de MARÇO de 2022.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de Março de 2022.

Leilza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3890/2021
Projeto de Lei Nº 87/2021

3. Parecer do relator:

- Em anexo

João Gustavo C. Guimarães
Relator
VEREADOR
CPF. : 027.725.284-99

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de outubro de 2022.

Neiza Palmeira de Medeiros
Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

Com anexo.

Mattson Ranier Gomes de Araújo
VEREADOR
CPF. : 093.455.734-96

Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada:

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em **24 de Outubro de 2022**.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

Antonio Marcos Toledo Xavier	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Daniel Beserra do Nascimento	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Edmilson Francisco de Sousa		Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ezequiel Pereira da Silva Neto		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Francisco Iranilson de Medeiros	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Givaldo Charles Dantas Simões	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
João Gustavo C. G. Guimarães		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Jorian Pereira dos Santos	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Leilza Palmeira de Medeiros		Favorável		Contrário		Abstenção	X	Ausente
Lucieldo da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Sebastião Cabral de Lima	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente
Ycleyber Trajano da Silva	X	Favorável		Contrário		Abstenção		Ausente

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

X	Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
	Aprovada por maioria dos vereadores presentes
	Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do **Ver. Francisco Iranilson de Medeiros.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de Outubro de 2022.

Ycleyber T. da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO : PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 087/2021
PROPONENTE : VER. EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

"autoriza o poder executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, no Bairro Jk, na zona urbana do município de Currais Novos " - *Aprovação"*

1. RELATÓRIO:

O Vereador Edmilson Francisco de Sousa apresentou o Projeto de Lei nº 087/2021 à Câmara Municipal, o qual "Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do Petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro Jk, na zona urbana de Currais Novos/RN". A proposta foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise quanto a sua constitucionalidade e juridicidade nos termos do Regimento Interno. Vistas é esta relatoria, passamos a analisar a legalidade da presente matéria.

É o presente relatório.

2. PARECER:

Inicialmente, verifica-se adequada a iniciativa para a deflagração do presente processo legislativo, não havendo qualquer limitação constitucional à propositura de Projeto de Lei aqui tratado, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que diz respeito à logística, contratações e à operacionalização, do referido projeto.

Quanto à matéria de fundo, não há qualquer óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local". No mesmo sentido, versa a nossa Lei Orgânica em seu art. 3º, II:

> Art. 3º - O Município deverá prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, competindo-lhe, privativamente, as atribuições para:
> II - legislar sobre assuntos de interesse local;

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161- Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Encontra-se em conformidade com o Regimento Interno e com a Lei Orgânica Municipal no que tange a sua iniciativa.

Ante o exposto e com arrimo legal tanto na Constituição Federal quanto no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como o preenchimento de todos os requisitos, opina-se pela legalidade e pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 087/2021, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário.

É o parecer.

VOTO:

Diante do exposto, a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **VOTA** pela **APROVAÇÃO TOTAL** do referido projeto de Lei.

Ao Secretário da Comissão para apreciação do parecer e voto.

Currais Novos/RN, 26 de setembro de 2022.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Relator

PROCESSO: PROJETO DE LEI N.º 087/2022
PROPONENTE: VER. EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO SECRETÁRIO

Recebemos do Relator o parecer sobre o Projeto de Lei n.° 087/2022 de 25 de outubro de 2022, de autoria do Ver. Edmilson Francisco de Sousa, que "Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN", para a nossa análise e apreciação.

Após análise detalhada da matéria, resolvemos acompanhar o voto do Relator, tendo em vista que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros constitucionais, das técnicas legislativas e da juridicidade.

Dessa forma, opinamos pela aprovação do Projeto, nos termos estabelecidos.

Currais Novos/RN, 05 de outubro de 2022.

MATTSON RANIER GOMES DE ARAÚJO
Secretário


R. Riacho das Queimadas
R. Riacho da Caibreira
Professor Salu
Ana Medeiros Crochê
Açaí Mania
Sorvete
Escola Estadual
Ester Galvão
R. do Ferro
R. do Alumínio
Av. Tungstênio
R. das Esmeraldas
Lion Imports
Loja outlet
Ideal - Assistência
Técnica e Informática
Sonharte presentes
e personalizados
Loja de presentes
Pet Shop Amigo Cao
Pet Shop
R. do Quartzo
Espetinho do Jean
Churrasco • $$
PASTELARIA
DA LADEIRA
Navalha's Barbearia
Raphael Art Tattoo
R. Prof. Mariano
NN Variedades
Praça do Geraldão
Ginásio Geraldão
Corpo de Bombeiros
Militar do RN...
R. da Safira
Home pets
Pet Shop
Neiza Dantas
Google
Camadas
50 m

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Currais Novos
GABINETE DO VEREADOR JOÃO GUSTAVO – GVJG
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161, Gabinete 04 - Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000
CNPJ N.º 08.470.502/0001-98
Fone: (0xx84) 3412-1567 – Cx. Postal: 616 – E-mail: gabinetejoaogustavocgg@gmail.com

Ofício nº 014/2022/CMCN/GVJG

Currais Novos/RN, 31 de março de 2022

Ao Senhor
Edmilson Francisco de Sousa
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 161 – Centro
59.380-000 Currais Novos/RN

Assunto: **Solicita que seja anexado o Mapa de Realinhamento ao Projeto de Lei nº 087/2021.**

Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, utilizamos do presente expediente para solicitar que seja anexado ao Projeto de Lei nº 087/2021, de 25 de outubro de 2021, o Mapa de Realinhamento.

Após cumprimento da diligência, retornar os autos a este gabinete, a fim de realizar o parecer da relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3890/2021.
Projeto de Lei Nº 087/2021

CONTROLE DE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO INTERNA

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 087/2021: Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

Autoria: Ver. Edmilson Francisco de Sousa **Data do Protocolo:** 25/10/2021

Comissão: PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE e HABITAÇÃO.
Presidente: Daniel Beserra do Nascimento
Relator: Francisco Iranilson de Medeiros
Secretário: Givaldo Charles Dantas Simões

DESPACHO

1. Nesta data, encaminho a presente matéria à comissão de **Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação** para emissão de PARECER no prazo de **15** (quinze) dias a contar desta data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 14 de outubro de 2022.

Presidente da Câmara: _____

1º Secretário: _____

DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

2. Nesta data, encaminho ao RELATOR para emissão de parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 17 de outubro de 2022.

Daniel Beserra do Nascimento
VEREADOR
CPF: 009.492.894-79

Presidente de Comissão

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3890/2021
Projeto de Lei Nº 087/2021

3. Parecer do relator:

É mito parecer favorável no sentido da aprovação e regular tramitação do Projeto.

Francisco Iranilson de Medeiros
VEREADOR
CPF 026.287.964-65

Relator

4. Nesta data, encaminho ao SECRETÁRIO para emissão de voto ao parecer do relator.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de OUTUBRO de 2022.

Daniel Beserra do Nascimento
VEREADOR
CPF: 009.492.834-79

Presidente de Comissão

5. Voto do Secretário:

VOTO FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR PELA APROVAÇÃO DO PL. 087/2021

Givaldo Charles Dantas Simões
VEREADOR
CPF.: 027.723.254-66

Secretário

6. Após emissão do parecer do Relator e do voto do Secretário, a matéria foi considerada.

X	Aprovada
	Rejeitada
	Empatada

7. Nesta data, devolva-se ao PRESIDENTE DA COMISSÃO para desempate.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

8. Voto do Presidente da Comissão:

9. Após aprovação, inclua-se na ORDEM DO DIA da Sessão que irá realizar-se em 24 de **outubro** de 2022.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Protocolo: 3890/2021
Projeto de Lei Nº 087/2021

VOTAÇÃO

10. Em 1º turno, a votação se deu da seguinte forma:

	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
Antonio Marcos Toledo Xavier	X			
Daniel Beserra do Nascimento	X			
Edmilson Francisco de Sousa				
Ezequiel Pereira da Silva Neto				X
Francisco Iranilson de Medeiros	X			
Givaldo Charles Dantas Simões	X			
João Gustavo C. G. Guimarães				X
Jorian Pereira dos Santos	X			
Leilza Palmeira de Medeiros				X
Lucieldo da Silva	X			
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X			
Sebastião Cabral de Lima	X			
Ycleyber Trajano da Silva	X			

11. Em 2º turno, a votação se deu da seguinte forma:

	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausente
Antonio Marcos Toledo Xavier	X			
Daniel Beserra do Nascimento	X			
Edmilson Francisco de Sousa				
Ezequiel Pereira da Silva Neto				X
Francisco Iranilson de Medeiros	X			
Givaldo Charles Dantas Simões	X			
João Gustavo C. G. Guimarães				X
Jorian Pereira dos Santos	X			
Leilza Palmeira de Medeiros				X
Lucieldo da Silva	X			
Mattson Ranier Gomes de Araújo	X			
Sebastião Cabral de Lima	X			
Ycleyber Trajano da Silva	X			

12. Após tramitação regimental a matéria foi:

- [X] Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes
- [ ] Aprovada por maioria dos vereadores presentes
- [ ] Rejeitada

13. Dispensado o interstício a requerimento do Edil **Ver. Francisco Iranilson de Medeiros.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em **15** de **Junho** de 2022.

Ycleyber T. da Silva

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
REGISTRO DE PROCESSO

Nome: Ver. Edmilson Francisco de Sousa	**Número:** 3890/2022
Referência: Projeto de Lei Nº 087/2022	**Data:** 15/09/2022

Assunto:
Projeto de Lei Nº 087/2021: Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

Comissão:	Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação		
Presidente:	**Ver. Daniel Beserra do Nascimento**		
Rec.	**Data:** 14/10/22	**Hora:** 09:15	**Assinatura:** Madson Alan
Dev.	**Data:** 17/10/22	**Hora:** 08:33	**Assinatura:** Madson Alan
Relator:	**Ver. Francisco Iranilson de Medeiros**		
Rec.	**Data:** 17/10/22	**Hora:** 09:38	**Assinatura:** Maria Luiza
Dev.	**Data:** 20/10/22	**Hora:** 11:19	**Assinatura:** Maria Luiza
Presidente:	**Ver. Daniel Beserra do Nascimento**		
Rec.	**Data:** 20/10/22	**Hora:** 11:55	**Assinatura:** Madson Alan
Dev.	**Data:** 24/10/22	**Hora:** 10:35	**Assinatura:**
Secretário:	**Ver. Givaldo Charles Dantas Simões**		
Rec.	**Data:** 24/10/22	**Hora:** 10:38	**Assinatura:**
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Destino:			
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Destino:			
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**

Votação:

☑ Aprovado
- ☑ Unanimidade
- ☐ Maioria
- ☐ Maioria dos presentes

☐ Rejeitado
- ☐ Unanimidade
- ☐ Maioria
- ☐ Maioria dos presentes

☐ Regime de Urgência

Data: 24 / 10 / 22

ANDERSON MARQUES

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
REGISTRO DE PROCESSO

Nome: Ver. Edmilson Francisco de Sousa	**Número:** 3890/2021
Referência: Projeto de Lei Nº 087/2021	**Data:** 25/10/2021

Assunto:
Projeto de Lei Nº 087/2021: Autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar o realinhamento de parte da Rua do petróleo, Obedecendo ao alinhamento da Escola Estadual Professora Ester Galvão, bairro JK, na zona urbana do município de Currais Novos/RN.

Comissão:	Legislação, Justiça e Redação Final		
Presidente:	**Ver.ª Leilza Palmeira de Medeiros**		
Rec.	**Data:** 21.03.2022	**Hora:** 10:40	**Assinatura:**
Dev.	**Data:** 21.03.2022	**Hora:** 11:30	**Assinatura:**
Relator:	**Ver. João Gustavo Coelho Gomes Guimarães**		
Rec.	**Data:** 22.03.22	**Hora:** 12:23	**Assinatura:**
Dev.	**Data:** 22/09/22	**Hora:** 09:07	**Assinatura:**
Presidente:	**Ver.ª Leilza Palmeira de Medeiros**		
Rec.	**Data:** 04/10/22	**Hora:** 09:20	**Assinatura:**
Dev.	**Data:** 04/10/22	**Hora:** 09:56	**Assinatura:**
Secretário:	**Ver. Mattson Ranier Gomes de Araújo**		
Rec.	**Data:** 04/10/22	**Hora:** 09:59	**Assinatura:**
Dev.	**Data:** 10.10.22	**Hora:** 10:47	**Assinatura:**
Destino:			
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Destino:			
Rec.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**
Dev.	**Data:**	**Hora:**	**Assinatura:**

Votação:

☑ Aprovado
- ☑ Unanimidade
- ☐ Maioria
- ☐ Maioria dos presentes

☐ Rejeitado
- ☐ Unanimidade
- ☐ Maioria
- ☐ Maioria dos presentes

☐ Regime de Urgência

Data: 24/10/22

ANDERSON MARQUES

Rubrica